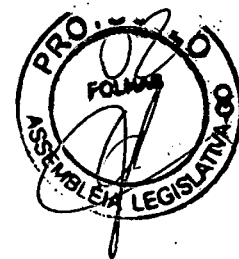




ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 244 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ITAGUÁ ITAGUARU-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede em Itaguaru, destinado à aquisição de um trator agrícola com grade aradora, carreta, sulcador e arado.

Conforme informações constantes do Plano de Trabalho inserto aos autos nº 201600005000314, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a parceria tem a finalidade de beneficiar os pequenos produtores rurais daquele município, considerado pioneiro na produção de maçãs. A entidade beneficiária, fundada em 15 de abril de 2009, vem desempenhando suas atividades com o objetivo de promover programas de assistência social, habitacional, voluntariado, trazendo à população estudos e pesquisas realizados junto à EMATER no desenvolvimento de tecnologias e alternativas para melhoria na produção agrícola.

A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais



ESTADO DE GOIÁS



voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa 04: Investimentos; Fonte 100: Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100114, anexas.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Despesa com convênio entre o Estado de Goiás por intermédio da SEGOV e a Associação Recreativa Itaguá do Município de Itaguaru para aquisição de um trator.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201600005000314

Nº 00093/1901/2017

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 009		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Ação	2286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

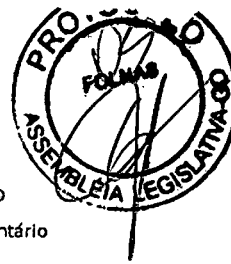
Goiânia, 08 de Maio de 2017

TAYRONE DE MARTINO GOMES
SECRETÁRIO

JUAREZ ROSA DE SOUZA
GERENTE DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100114 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201600005000314

PDFs Associadas: 2017190100114.

Unidade: 19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Fornecedor: 10.917.526/0001-94 - ASSOCIACAO RECREATIVA ITAGUA ITAGUARU GO

Descrição da Despesa: Convênio destinado à aquisição de um trator para a Associação Recreativa de Itagua, da cidade de Itaguaru-Go.

Programação de desembolso

Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
05/04/2017	08/05/2017	2017.19.01.04.123.1054.2286.03	3.3.50.41.26	100	0	Liberada	R\$ 150.000,00
Total							R\$ 150.000,00

Goiânia, 8 de Maio de 2017.



LEI Nº _____, DE _____ DE 2017.

Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ITAGUÁ ITAGUARU-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 18.617, de 11 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.526/0001-94, com sede na Av. Antônio Lourenço de Sá, nº 1442, Setor Itaguá, Itaguaru – Goiás, CEP 76.660-000, destinado à aquisição de um trator agrícola, com grade aradora, carreta, sulcador e arado.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão no instrumento a ser celebrado de exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seu representante legal, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar ainda as providências a que se referem os arts. 32 e 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa 04: Investimentos; Fonte 100: Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de _____ de 2017, 129º da República.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 31/12/2012
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2017005123

Data Autuação: 12/12/2017

Nº Ofício MSG: 244-G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À
ENTIDADE QUE ESPECIFICA.



2017005123



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 244 /2017.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza a transferência de recurso financeiro, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ITAGUÁ ITAGUARU-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, com sede em Itaguaru, destinado à aquisição de um trator agrícola com grade aradora, carreta, sulcador e arado.

Conforme informações constantes do Plano de Trabalho inserto aos autos nº 201600005000314, em trâmite na Secretaria de Estado da Casa Civil, a parceria tem a finalidade de beneficiar os pequenos produtores rurais daquele município, considerado pioneiro na produção de maçãs. A entidade beneficiária, fundada em 15 de abril de 2009, vem desempenhando suas atividades com o objetivo de promover programas de assistência social, habitacional, voluntariado, trazendo à população estudos e pesquisas realizados junto à EMATER no desenvolvimento de tecnologias e alternativas para melhoria na produção agrícola.

A celebração do ajuste a que se refere o art. 1º do projeto se dará na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais



ESTADO DE GOIÁS



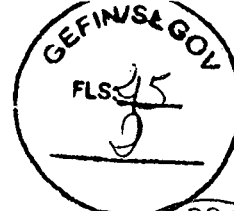
voltadas às parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa 04: Investimentos; Fonte 100: Receitas Ordinárias), conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100114, anexas.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
Governador do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SIOFINet
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Descrição da despesa: Despesa com convênio entre o Estado de Goiás por intermédio da SEGO e a Associação Recreativa Itaguá do Município de Itaguaru para aquisição de um trator.

Valor total estimado nesta Declaração: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Declaro, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa objeto do presente processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

Processo nº: 201600005000314

Nº 00093/1901/2017

Declaração elaborada por: JUAREZ REIS ROSA DE SOUZA

Sequencial: 009		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Descrição	Código	Denominação
Unidade	1901	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	1054	PROGRAMA PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
Ação	2286	APOIO ÀS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Grupo de Despesa	04	INVESTIMENTOS
Fonte	100	RECEITAS ORDINARIAS
Valor estimado para 2017: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		

Forma de cálculo: Declaração emitida considerando os valores orçados no vigente exercício ou em créditos adicionais autorizados e abertos e na estimativa da receita prevista para os anos seguintes.

Assim, observado o acima exposto, autorizo a despesa, obedecidos os trâmites legais.

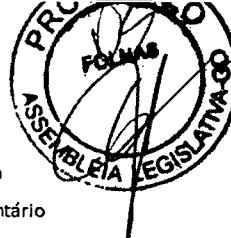
Goiânia, 08 de Maio de 2017

TAYRONE DE MARTINO GOMES
SECRETÁRIO

JUAREZ ROSA DE SOUZA
GERENTE DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2017190100114 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201600005000314 PDFs Associadas: 2017190100114.

Unidade: 19.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Fornecedor: 10.917.526/0001-94 - ASSOCIACAO RECREATIVA ITAGUA ITAGUARU GO

Descrição da Despesa: Convênio destinado à aquisição de um trator para a Associação Recreativa de Itagua, da cidade de Itaguaru-Go.

Programação de desembolso

Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
05/04/2017	08/05/2017	2017 19 01 04 123 1064 2286 03	3.3.50.41.26	100	0	Liberrada	R\$ 150.000,00
Total							R\$ 150.000,00

Goiânia, 8 de Maio de 2017.

LEI Nº

, DE

DE

DE 2017.



Autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade que especifica.



A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, mediante celebração de termo de fomento, na forma da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, recurso financeiro no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ITAGUÁ ITAGUARU-GO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública pela Lei estadual nº 18.617, de 11 de julho de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.917.526/0001-94, com sede na Av. Antônio Lourenço de Sá, nº 1442, Setor Itaguá, Itaguaru – Goiás, CEP 76.660-000, destinado à aquisição de um trator agrícola, com grade aradora, carreta, sulcador e arado.

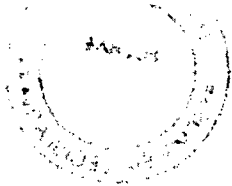
Parágrafo único. Nos termos do § 1º do art. 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é facultada a inclusão no instrumento a ser celebrado de exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento.

Art. 2º No ato de assinatura do instrumento de formalização do ajuste a que se refere o art. 1º, a entidade beneficiária ali nominada, por seu representante legal, apresentará, para dele fazerem parte integrante, os documentos comprobatórios do atendimento das condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício, em consonância com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101/2000, bem como daquelas constantes da Lei nº 13.019/2014, cabendo à Secretaria de Estado do Governo adotar ainda as providências a que se referem os arts. 32 e 35 deste último Diploma Legal.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a cobertura da despesa de que trata esta Lei advirão do Tesouro Estadual e correrão à conta da Secretaria de Estado do Governo (Unidade Orçamentária 1901: Secretaria de Estado do Governo; Função 04: Administração; Subfunção 123: Administração Financeira; Programa 1054: Programa Proteção e Inclusão Social; Ação 2286: Apoio às Entidades Privadas sem Fins Lucrativos; Grupo de Despesa 04: Investimentos; Fonte 100: Receitas Ordinárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
de de 2017, 129º da República.



À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 31/12/2012
1º Secretário